



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 60/2020

**OBJETO:** “Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões, destinados à manutenção da Frota Municipal, a vigorar até 20 de fevereiro de 2021, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

**SETORES REQUISITANTES:** Agricultura e Meio Ambiente, Estradas, Limpeza Pública, Garagem Municipal, Educação e Administração.

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões, destinados à manutenção da Frota Municipal, a vigorar até 20 de fevereiro de 2021, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

<b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ DIA 07/10/2020 ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 08/10/2020 ÀS 09:00 HORAS</b>

*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA**

#### **BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Edital, em sua página 18, Item 28 - DA GARANTIA CONTRATUAL, **onde se lê:**

### 28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. Os **Pneus** deverão ter garantia de **no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação**, conforme o estipulado pelo INMETRO.

28.4. As **Câmaras de Ar** deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua fabricação, conforme estipulado pelo INMETRO.

28.5. Os demais produtos deverão ter garantia conforme estabelece o INMETRO e o Código de Defesa do Consumidor.

28.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar, no ato de entrega do produto.

28.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

28.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **1.1.1. Leia-se:**

### 28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria INMETRO 544/2012 (alterada pela Portaria 365/2015), e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

28.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.2. O Anexo 01 - Termo de Referência, em sua página 22, Item 6 - GARANTIA, **onde se lê:**

### 6 - GARANTIA

6.1 - Os **Pneus** deverão ter garantia de **no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação**, conforme o estipulado pelo INMETRO.

6.2 - As **Câmaras de Ar** deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua fabricação, conforme estipulado pelo INMETRO.

6.3 - Os demais produtos deverão ter garantia conforme estabelece o INMETRO e o Código de Defesa do Consumidor.

6.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar, no ato de entrega do produto.

6.5 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **1.2.1. Leia-se:**

### 6 - GARANTIA

6.1 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Consumidor), Portaria INMETRO 544/2012 (alterada pela Portaria 365/2015), e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**6.2** - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**6.3** - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

**1.3.** O Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços, em sua página 33 e 34, Cláusula Nona - DA GARANTIA CONTRATUAL, **onde se lê:**

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**9.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**9.3.** Os **Pneus** deverão ter garantia de **no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação**, conforme o estipulado pelo INMETRO.

**9.4.** As **Câmaras de Ar** deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua fabricação, conforme estipulado pelo INMETRO.

**9.5.** Os demais produtos deverão ter garantia conforme estabelece o INMETRO e o Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar, no ato de entrega do produto.

**9.7.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**9.8.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

### **1.3.1. Leia-se:**

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**9.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria INMETRO 544/2012 (alterada pela Portaria 365/2015), e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**9.3.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**9.4.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **2. DOS ITENS EXCLUÍDOS**

- Ficam excluídos do edital os itens: 9.7, 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3, 16.2.1, 17.1 e 21.4.
- Ficam excluídos do Anexo 01 - Termo de Referência os itens: 5.6, 5.7 e 9.2
- Ficam excluídos do Anexo 07 - Minuta da ata de registro de preços o item 7.4.
- Fica excluído o Anexo 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO.

## **3. DA NOVA DATA**

**3.1.** Ficam designadas novas datas e horários, conforme segue abaixo:

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 03/12/2020, ÀS 17:00 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 04/12/2020, ÀS 09:00 HORAS**

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos datado de 23 de setembro de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal de Fartura  
Em, 19 de novembro de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**